



PROCESSO	00179.003956/2023-26
INTERESSADO	CPFI-CAU/SP
ASSUNTO	Portaria de Suprimento de Fundos do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 003/2024-CPFi-CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/SP – CPFi-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os arts. 74, 80, 81 a 83 do Decreto-Lei nº 200/67, em especial a previsão no art. 74, § 3º, que dispõe que “em casos excepcionais, quando houver despesa não atendível pela via bancária, as autoridades ordenadoras poderão autorizar suprimentos de fundos, de preferência a agentes afiançados, fazendo-se os lançamentos contábeis necessários e fixando-se prazo para comprovação dos gastos”;

Considerando a previsão do art. 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que regulamentou o pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos;

Considerando o disposto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964[i], que institui Normas Gerais de Direito Financeiro e dá outras providências;

Considerando os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, na redação dada pelo Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008 [iv], que trata da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[v], que dispõe sobre a possibilidade de contrato verbal para pequenas compras ou para a prestação de serviços de pronto pagamento;

Considerando a Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos de que trata o art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Considerando a importância de se aprimorar o processo de trabalho e simplificar a gestão dos recursos utilizados por suprimentos de fundos, a fim de regulamentar o uso por meio de transferências bancárias no âmbito do CAU/SP; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Aprovar a minuta da portaria de suprimento de fundos e sua aplicação no âmbito do CAU/SP e a apreciação das informações de utilização do suprimento de fundos em formato trimestral pela CPFÍ;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP ou ao órgão por ela designado, para que sejam tomadas as devidas providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 22 de fevereiro de 2024

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	André Gonçalves dos Ramos	X			
Coordenadora-Adjunta	Aline Alves Anhesim	X			
Membro	Adriano Cotrim Pita	X			
Membro	Ana Paula Preto Rodrigues	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches	X			
Membro	Rosana Ferrari	X			
Membro	Viviane Leao da Silva Onishi	X			

Histórico da votação:

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi-CAU/SP

Data: 22/02/2024

Matéria em votação: Portaria de Suprimento de Fundos do CAU/SP

Resultado da votação: Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (08)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Coordenador André Gonçalves dos Ramos

Assessoria Técnica: Karina Veglione e Beatriz Akinyelê Ribeiro Lima



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GONÇALVES DOS RAMOS**,
Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP, em 27/02/2024, às 19:39, conforme Decreto N° 10.543, de
 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CF1C8238** e informando o identificador **0172548**.